



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 04/2023

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PREFEITO MUNICIPAL em exercício, Sr. RODRIGO GOMES MASSULLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pintagueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **Associação de Agricultores Familiares do Terceiro Distrito**, com sede neste Município, Estrada Taquaral n.º 17.010, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.913.638/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Domingos Savio de Paula Neves** residente e domiciliado neste município, Estrada Serraria Velha, s/n, inscrito no CPF sob o n.º 452.949.090-49, doravante denominado CESSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente termo, obedece aos termos do art. 53, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 13, inciso IV, da Constituição Estadual e do Decreto Municipal n.º 017, de 31 de janeiro de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE: É objeto do presente contrato o uso, por parte da CESSIONÁRIA, do seguinte maquinário:

Quant	Descrição equipamento
01	Trator agrícola marca Massey Ferguson, modelo MF 4275, ano fabric/modelo 2018, série 4275501333, chassi/monobloco 9AGT0003CJC044067 (regular)
01	Arado de discos, 3 discos fixos de 28”, equipado com roda guia e limpador. Marca Tatu Marchesan modelo AFS 1181; N.º de série 0101010006-11808 fabricação 2018 (bom)
01	Colhedora de forragem, com roda de apoio e quatro rolos com opção para seis a dez tamanhos de corte para engate em trator. Marca Netz Modelo Brava 300; série 6849; fabricação 2018 (bom)
01	Enxada rotativa com encanteirador. Marca Forte modelo FT 2000. Fabricação 2018 (bom)

Domingos Savio de Paula Neves

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01	Braço valetador (retroescavadeira) com concha acoplável ao terceiro ponto do trator, Marca Lavrale, n° série 450100620, fabricação 2018 (ótimo)
01	Distribuidor de calcário, sementes, adubos e fertilizantes, para acoplar ao terceiro ponto do trator, depósito em polietileno, marca São José, modelo DS 600, série 15170, fabricação 2018 (bom)
01	Batedeira de cereais para acoplar ao terceiro ponto do trator, acionado pela tomada de força, modelo B340, série 536375, fabricação 2018 (regular)
01	Roçadeira para trator, modelo AG 1600, marca Agro Prata, fabricação 2018 (regular)
01	Grade niveladora, marca Freitas, modelo GNH-V28x20, fabricação 2018 (bom)
01	Misturador de ração Nogueira modelo MN500 (péssimo)
01	Carreta basculante agrícola com duas rodas (bom)
01	Carreta agrícola de ferro com aro 16 (bom)
01	Plaina agrícola, marca Thurow, modelo THP230, fabricação 2018 (ótimo)
01	Grade hidráulica 28 discos, marca Thurow, modelo THGH28C20, fabricação 2018 (regular)
01	Arado subsolador, marca Thurow, modelo THG800, fabricação 2018 (ruim)
01	Guincho p/ trator, marca Thurow, modelo THG800, fabricação 2018 (bom)
01	Perfurador de solo, marca Mec-Rul, modelo 1650, fabricação 2018 (bom)
01	Plantadeira adubadora, marca Thurow, modelo TH3, fabricação 2018 (regular)
01	Plataforma de milho duas linhas, marca Jumil, fabricação 2018. (ótimo)
01	Arado subsolador (sucateado)

Parágrafo Único: A utilização do bem cedido destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: A presente cessão será a título gratuito.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A presente cessão vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Parágrafo Primeiro: Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: Findada ou revogada a cessão, o maquinário deverá ser devolvido ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: o Município se obriga a respeitar a posse da CESSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

- a) a CESSIONÁRIA deverá utilizar o maquinário para a finalidade prevista neste termo;
- b) o trator agrícola deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, contratada pela CESSIONÁRIA, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive previdenciárias;
- c) a CESSIONÁRIA a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- d) a CESSIONÁRIA não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do maquinário, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
- e) a CESSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
- f) a CESSIONÁRIA ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções da Máquina, podendo o mesmo ser vistoriado pelo CEDENTE periodicamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) a CESSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2023.


RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

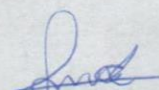

DOMINGOS SAVIO DE PAULA NEVES

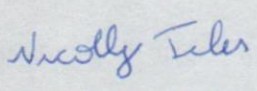
Representante da OSC

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Patrick da Silva Viana
SEMAM - Mat. 38.678

Nome: 

CPF: 048.697.930-08